



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO 068/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **KEYLANNE BARBOSA FERNANDES**.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada na **AV. Iracy Andrade (11ª RUA), Bairro da Floresta, nesta Cidade de Itaituba/Pá**, Distrito 01, Setor 03, Quadra 017, Lote 359, unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 45303, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 9,00 metros de frente; 30,00 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 9,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 270,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Av. Iracy Andrade (11ª Rua); Lado direito: com o lote cadastro 369; pelo lado esquerdo: com o lote 349 e pelos fundos: com terras do patrimônio municipal, em favor de **KEYLANNE BARBOSA FERNANDES**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100001692/2024**.


Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 27 de agosto de 2024.


ETEVALDO PEREIRA LIMA
Presidente em Exercício